Lei nº 1298/2022

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura, conferido com a cópia assinada.

Concede Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19 aos servidores que trabalharam nas ações e campanhas de vacinação no combate e enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências.

Lei nº. 1298, de 14 de outubro de 2022.

"Concede Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19 aos servidores que trabalharam nas ações e campanhas de vacinação no combate e enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19 no valor de R$ 1.269,44 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), aos servidores efetivos, comissionados e contratados, descritos no Anexo Único desta Lei, que, além das suas atividades funcionais, estiveram envolvidos nas ações e campanhas de vacinação no combate e enfrentamento ao Coronavírus, a ser repassada em parcela única, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O valor do Abono de Incentivo previsto no *caput* deste artigo se refere ao rateio dos recursos no valor de R$ 43.161,12 (quarenta e três mil cento se sessenta e um reais e doze centavos) do Fundo Municipal de Saúde, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Deliberação CMS/BATAYPORÃ nº 07/2022 de 21 de julho de 2022.

Art. 2º O Abono de Incentivo de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens e/ou benefícios.

Art. 3º Em razão da sua natureza, o Abono de Incentivo pelo Combate ao COVID-19, poderá ser cumulado com outras vantagens e adicionais já previstos em Lei.

Art. 4º Os recursos utilizados na execução desta Lei são os advindos do pagamento do incentivo financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme a Resolução nº 33/SES/MS, de 21 de junho de 2021, que estabeleceu os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações já consignadas no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de outubro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APTOS A RECEBEREM A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE AO COVID-19 (GECC)

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	Nº MATRICULA OU ATO DE NOMEÇÃO OU CONTRATAÇÃO
Adriana Caetano de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 015/2008
Alessandra Henrique Pereira Rocha	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 017/2008
Alexandre Dias Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 016/2008
Ana Paula Cota Cima	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 101/2021
Andreia Gomes da Silva Vieira	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 018/2008
Angela Cristina de Paula e Silva da Rocha	Assessor Especial II	Portaria 53/2021
Angelica dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 104/2021
Camila Dias Nogueira da Silva	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Matrícula 022/2014
Carilene Alves Pereira da Silva Maracci	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 103/2021
Claudia Duarte de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 105/2021
Claudia Mustafa Oliveira Menegati	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 023/2008
Edilene Anacleto Pinheiro	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Contrato 76/2021
Elizia Mariana Melchior Pinheiro	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Contrato 16/2022
Ezia de Souza Lima	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 027/2008
Fabiana Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 108/2021
Gisely Tavares Soares	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 102/2021
Greici Marques Soares	Agente Comunitário de Saúde	Contrato 106/2021
Ivete Aparecida Alves de Almeida Pereira	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 028/2008
Jessica de Figueiredo Santos	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 057/2011
Keli Cristina de Lima	Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	Matrícula 052/2007
Marcela Djenifer Nascimento de Sa	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 011/2013
Marcia Regina Barbisan de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 049/2008
Maria Aparecida de Mello Macedo	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 031/2008
Maria Clarice Ribeiro Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 032/2008
[illegible] dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Matrícula 037/2008

Batayporã-MS, 14 de outubro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal